



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, o SEITAC E, DE OUTRO LADO, A CLÍNICA DE VACINAÇÃO IMUNIZE LTDA.**

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ-SEITAC**, entidade sindical sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 00.937.422/0001-98, com sede na Av. Dom Luís nº 880, Sala 407, nesta Capital, neste ato representada por sua Gerente Executiva, *ÂNGELA MARIA MIRANDA DE MORAES*, brasileira, casada, administradora de empresas, doravante denominada CONVENIENTE e **CLÍNICA DE VACINAÇÃO IMUNIZE** CNPJ 08.680.078/0001-06, situada na Rua José Vilar, 1212-Aldeota-Fortaleza-CE, fones (85) 3258-3321, 3268-3321, 99683-1991, Site [www.clinicaimmunize.com.br](http://www.clinicaimmunize.com.br) e Instragam @clinicaimmunize, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por Lara Maia Vieira de Sousa, Médica, CRM 5666, Responsável Técnica têm justo e acordado o quanto segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto deste Convênio é a concessão do benefício de desconto especial às empresas associadas ao Sistema ASSEPRO/SEITAC, com situação regular e em dia com suas obrigações sindicais e de tesouraria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Os beneficiários deste convênio, tais como definidos acima, gozarão de **desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em espécie/transferência**, nas vacinas contra: **INFLUENZA TETRAVALENTE, PNEUMONIA (pneumocócica 13 valente e pneumocócica 23 valente), HEPATITE B, ANTITETÂNICA (Difteria, Tétano e Coqueluche)**. **Desconto de 5% (cinco por cento) nas outras e demais vacinas**. Quando aplicadas em domicílio, será acrescido taxa de deslocamento referente ao bairro não inclusa neste convênio.

Campanhas vacinais em empresas terão valores negociados em tabela especial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O desconto concedido pelo CONVENIADO nos termos deste convênio terá vigência até e enquanto permanecer o beneficiário na condição de associado do CONVENIENTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os acertos financeiros ocorrerão diretamente entre o CONVENIADO e o beneficiário do convênio. O CONVENIENTE não assume qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade, seja qual for a opção feita pelo beneficiário deste Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O CONVENIENTE se compromete a divulgar junto aos seus associados a parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna e



publicações próprias que faz circular junto à comunidade que lhe é jurisdicionada, assim como, também, através da distribuição de INFORMATIVOS editados pelo CONVENIADO.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente convênio tem prazo de validade indeterminado, passando a ter vigência na data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando ajustado que, se tal acontecer, os beneficiários não terão interrompidos os ajustes mensais contratados com o CONVENIADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este convênio.

#### **CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio firmado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem, justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza, 25 de Junho de 2021

  
Ângela Maria Miranda de Moraes  
GERENTE EXECUTIVA

  
CLÍNICA DE VACINAÇÃO IMUNIZE  
Lara Maria Vieira de Sousa  
CRM 5666

Clínica de Vacinação  
Imunize  
CNPJ: 08.680.078/0001-06